## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PROCURADORIA

PARECER N° 584/19

PROCESSO N° 0365/19 PLL N° 0169/19

## PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, que revoga a Lei nº 3.032, de 16 de junho de 1967 – que dispõe sobre contagem de passageiros em veículos de transporte coletivo –, a Lei nº 7.543, de 6 de dezembro de 1994 – que determina o plantio de árvores frutíferas nas escolas e dá outras providências –, e a Lei nº 7.849, de 17 de setembro de 1996 – que inclui dentre os pontos turísticos de porto alegre os locais destinados, em caráter permanente, à exposição e comercialização de artesanato e dá outras providências.

As leis que se pretende revogar são todas de iniciativa parlamentar conforme informação anexa da Biblioteca desta casa legislativa, de modo que ainda que alguns temas tratados nas leis em questão sejam, ao nosso ver, de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, não nos parece possível impedir a tramitação de proposição que visa revogar lei de iniciativa de parlamentar.

Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 29 outubro de 2019.

Fábio Nyland Procurador - Geral OAB/RS 50.325